

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PG/FMS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 0 (ZERO) QUILOMETROS, COM 44 A 46 LUGARES, ANO A PARTIR 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.

Data da Sessão: 25/09/2023 às 08 : 00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **Anexo IV - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMSU e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo V – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a SMSU da disponibilização do **Anexo IV**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PG/FMS

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU) através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº 003/2022 – PMU**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E ORIENTAÇÕES QUANTO AO CERTAME

O **Edital do Pregão Presencial Nº 010/2023-PG/FMS** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

Justifica-se a realização de Pregão na forma Presencial através do Decreto Municipal nº 200 de 22 de novembro de 2022, assim como consta nos autos do Processo documento de Justificativa da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

OBS: O Decreto Municipal de Nº 200 de 22 de novembro de 2022 e a Justificativa da autoridade competente da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, estão disponíveis no mural de Licitações do TCM/PA.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 25/09/2023

HORÁRIO: 08:00 (hora local)

LOCAL: Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados na Portaria Supracitada.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 0 (ZERO) QUILOMETROS, COM 44 A 46 LUGARES, ANO A PARTIR 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme especificações constantes no **Anexo VII, Termo de Referência**.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, a aquisição diferente do exigido nesta licitação.

1.3. A empresa vencedora deverá prestar os serviços quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

1.4. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo V deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Pessoas Físicas;

2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PG Nº. 010/2023-FMS	PREGÃO PRESENCIAL PG Nº. 010/2023-FMS
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: ____/____/____-__	CNPJ/MF: ____/____/____-__

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25/09/2023, às 08:00hs**, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, nesta cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação, bem como deverão apresentar, fora dos envelopes acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação conforme relacionados abaixo:

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa que outorgou os poderes ao seu representante;

4.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

4.1.3. Instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO I) (se a Procuração for particular ou Carta de Credenciamento, deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

4.1.5. Cópia do Cartão CNPJ/MF da empresa.

4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante legal, ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

OBS: Os documentos relacionados nos itens **4.1.2.** e **4.1.5.**, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo contido no Anexo II).

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1. No envelope “Proposta de Preço” constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1. Conter o Anexo IV em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.

6.1.1.2. **Via digital** com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.***

6.1.1.3. A empresa participante desta licitação deverá ainda preferencialmente incluir o **CATÁLOGO DO VEÍCULO**.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.

6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. Caso haja proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo V.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo V, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.

7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.

7.17.5. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.

7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 7.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME ou EPP.

7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

7.24.1. Produzidos no país.

7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

8.1.1.1. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.1.3. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.

8.1.2.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

➤ **Obs.:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível em características, quantidades e prazos, referente aos itens descritos neste Edital.

8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4.2. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.

8.1.4.3. Declaração de proteção de trabalho ao menor conforme o Inciso V do artigo 27 da lei federal nº. 8.666/93. (Anexo II).

8.1.4.4. Declaração de Idoneidade conforme o Anexo II.

8.2. Outras considerações a ser observadas.

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada;

8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.

8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço de item será declarado vencedor deste. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Se não houver recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeito(a)/Gestor do Fundo efetivar a homologação.

9.5. Homologado o resultado da licitação a Prefeitura/Fundo Municipal, convocará os licitantes para assinatura do Contrato, conforme condições estabelecidas no Anexo III.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.

10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).

10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.

10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e adjudicará o Objeto à Licitante vencedora.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03(três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.

11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo o fornecimento do objeto devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

13. DA ENTREGA

13.1. O produto será entregue conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues conforme as condições e regras estabelecidas na Condição 5, 6 e 7 do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), e na Cláusula 4 – Do Regime de Execução e Entrega, do Contrato (Anexo IV deste Edital).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Licitante que:

14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.

14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

15.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital.

15.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogador, desde que seja devidamente justificado.

15.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou publicada nova data.

16.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.

16.4. Os documentos que por sua natureza assim exigirem, deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste processo como anexos:

- 20.1.1. **ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
- 20.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES.
- 20.1.3. **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.
- 20.1.4. **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 20.1.5. **ANEXO V** – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.
- 20.1.6. **ANEXO VI** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 11 de setembro de 2023.

Pregoeiro(a)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PG/FMS

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.____-____, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº ____/2023-PG/FMS, perante o Pregoeiro, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma)



(Empresa)
CNPJ/MF: _____.____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: _____.____-____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PG/FMS

MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____./____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2023-FMS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____./____-____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PG/FMS

**MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____./____./____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____./____./____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PG/FMS

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos **do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei**, **DECLARA** também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 00_/2023-FMS da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PG/FMS

MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA** que, **LEU** o Edital e anexos do Pregão Presencial nº ____/2023-FMS e **ACEITA** cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de prestar os serviços, durante o prazo do contrato Administrativo, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no **Anexo VI deste Edital**, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PG/FMS

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ____-____-____ ou CRC nº ____

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº- ____/2023-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-PG/FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 0 (ZERO) QUILOMETROS, COM 44 A 46 LUGARES, ANO A PARTIR 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA _____.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: ____/____-__, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: ____-____, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; Representante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº-_____, contato (____) ____-____, residente e domiciliado na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: ____-____, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-____/2023-PG/FMS** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº- ____/2023-FMS**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 0 (ZERO) QUILOMETROS, COM 44 A 46 LUGARES, ANO A PARTIR 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. As especificações do **PRODUTO/SERVIÇOS** e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, GARANTIA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

4.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado se que estiver com alguma característica diferente.

4.2. 5.2. O veículo deverá ser entregue e emplacado em até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Compra, na Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h devendo a entrega ser agendada/comunicada previamente junto à Contratante.

4.2.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.3. Será de inteira responsabilidade da **Contratada** arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir: **despesas com seguros (no transporte do veículo), fretes, tributos, emplacamento e encargos trabalhistas e previdenciários, dando a devida garantia do veículo, conforme estabelecido em Contrato.**

4.4. A Contratada o veículo deverá ter garantia de fábrica da parte força (motor, caixa de marcha, câmbio etc.) por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos, vícios e imperfeições que venham a ser identificados, além do prazo legal – resguardado os vícios ocultos e as demais garantias legais.

4.5. O prazo de garantia mínima dos demais itens, como: aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos não será inferior a 1 (um) ano a contar da entrega do veículo.

4.5.1. Aproveitar-se-á outro prazo de garantia mais benéfico à Contratante.

4.5.2 A garantia será prestada em concessionária autorizada pelo fabricante.

4.6. O veículo será recebido provisoriamente por servidor designado pela Contratante, nas condições e garantia de qualidades para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência.

4.7. O recebimento provisório do veículo não implica na aceitação do mesmo.

4.8. Se o veículo estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.9. Somente após a verificação do enquadramento do veículo entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.10. O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto as conformidades do veículo entregue.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1.1 O valor global do **Contrato** é de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.1.1. A quitação da parcela poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: _____
Ag. ____-____
C/C. ____-____
Beneficiado: _____
CNPJ nº-____.____.____/____-____

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de ____/____/2023 até ____/____/2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor, conforme o II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar o pagamento do veículo entre conforme condicionantes deste Termo de Referência e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

10.8. A Contratada fica obrigada a entregar o veículo já emplacado sob a propriedade da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, assumindo obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Entregar o veículo novo, 0 (zero) quilometro, sem alienação, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a marca indicada na proposta vencedora, acompanhado do respectiva Termo de Garantia, manuais do usuário e da Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, de acordo com as obrigações das legislações vigente;

11.3. Substituir o veículo, por sua conta e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso o mesmo esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

11.4. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

11.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à SMSU.

11.6. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor(a) _____, CPF nº____, designado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSU para este fim.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº- 8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.1.1. Exercício 2023, Atividade _____, Classificação econômica _____, Subelemento _____

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2023.

MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)

CNPJ/MF ____/____-____

Rep. Legal - _____

CPF/MF ____/____-____

Contratante

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

EMPRESA

CNPJ/MF: ____/____-____

Rep. Legal - _____

CPF/MF: ____/____-____

Contratado

2. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEXO IV

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 010-2023-PG-FMS

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOEIRO

ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS ARVORES

EMPRESA :

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

ENDEREÇO : AV. PARA , 651

BAIRRO : CAM DAS ARVORES CIDADE : Ulianópolis - PA

CNPJ : 83.334.672/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEICULO ONIBUS RODOVIARIO - ANO 2023 - ZERO KM - 44 A 46 LUGARES		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : rodoviário, ano 2023, zero quilometro, com capacidade de 44 a 46 lugares, que possua banheiro interno, ar condicionado, sistema com 3 (tres) TV's visível para todos com kit multimidia com suporte par usb e conectividade via bluetooth, porta pacote, porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; câmera de ré em HD e sensor de estacionamento na traseira.

Valor total extenso:

Total :

0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 010-2023-PG-FMS.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



ANEXO V

Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
142527	VEÍCULO ONIBUS RODOVIÁRIO - ANO 2023 - ZERO KM - 44 A 46 LUGARES			
	SULPARA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	1,000	1.100.000,000	1.100.000,00
	AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	1,000	1.400.000,000	1.400.000,00
	ALIANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,000	1.200.000,000	1.200.000,00
	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	1,000	950.000,000	950.000,00
	Valores médios :		1.162.500,000	1.162.500,00



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

142527 VEÍCULO ONIBUS RODOVIÁRIO - ANO 2023 - ZERO KM - 44 A 46 LUGARES	1,000	950.000,000	950.000,00
	Total do(s) item(ns) :		950.000,00
	Total geral :		950.000,00



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

142527 VEÍCULO ONIBUS RODOVIÁRIO - ANO 2023 - ZERO KM - 44 A 46 LUGARES	1,0000	1.162.500,000	1.162.500,00
		Total :	1.162.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sra. Kalitha Sahara Destro Sena

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO, 0 (ZERO KM), COM 44 LUGARES, ANO 2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA, ATENDENDO O TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

O Departamento de Compras, em atenção ao **inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº- 8.666/93**, realizou Cotação de Preço mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- () Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;
- () Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- (X) Pesquisa com os fornecedores (valor praticado no mercado), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram consultadas 06(seis) empresas e obtivemos 04(quatro) orçamentos.

Dentre os orçamentos recebidos, 03 (três) cumprem as condições do Termo de Referência, e as empresas A R M S SUBLIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA e ZUCATELLI MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA não retornou a cotação, tendo este Departamento realizado 01 (uma) tentativa por e-mail conforme comprovantes em anexo e contatos via whatsapp.

Assim, a média de preços ficou identificada conforme Cotação e Mapa de Preço, tornando possível o andamento do Processo que retornamos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para dar continuidade aos atos.

Ulianópolis – PA, 24 de agosto de 2023.


DALVA ELENA GUIMARÃES PERONI
Responsável / Cotação

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Da aquisição

O Tratamento Fora de Domicílio (TFD), instituído pela Portaria nº. 55/99 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento.

Sabendo que o programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) oferece consultas, tratamento ambulatorial, hospitalar e/ou cirúrgico previamente agendado, passagens de ida e volta (aos pacientes e, se necessário, aos seus acompanhantes), para que se desloquem até o local onde será feito o tratamento/acompanhamento e retornem a sua cidade de origem, evidenciado no Art.4º da Portaria 55/99. Sendo que é de responsabilidade dos municípios a efetivação desse direito.

Destarte que, a saúde é um direito fundamental e o seu acesso deve ser universalizado e igualitário, este acesso engloba fatores de ordem política, cultural e, igualmente, econômica. Sendo dever do Estado assegurar aos cidadãos a saúde por meio de políticas sociais que visem a redução do risco de doença, possibilitando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, dentre esses princípios faz-se necessário instrumentalizar melhorias e adequações para os pacientes que ora necessitam se deslocar para os municípios que apresentam um melhor suporte técnico aos tratamentos.

Atualmente o município de Ulianópolis conta com pactuação com os municípios de: Paragominas, Castanhal e Belém. Sendo neste último, o município que tem o maior número de serviços pactuados e de atendimento de referência no Estado do Pará.

Tendo em vista a sua localização geográfica, o município de Ulianópolis está a aproximadamente 400 (quatrocentos) km de sua maior referência de atendimento e no mínimo 100 (cem) km dos demais municípios de referência, justificando assim a necessidade de instituir o programa de TFD para atender aos usuários que necessitam de transporte.

Destacamos também o número crescente de pacientes necessitando de transporte devido a necessidade de fazer acompanhamento no serviço especializado por apresenta alguma patologia que não são tratadas na rede pública de saúde de Ulianópolis.

Mediante à problemática exposta, faz-se necessária a aquisição de um ônibus para transportar de forma segura os pacientes atendidos pelo programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual em outro município, garantindo assim, integridade, pois se tratasse de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. Outrossim, a aquisição se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que o veículo ficará disponível todos os dias durante 24 (vinte e quatro) horas.

1.2. Da Solução

No Município de Ulianópolis – desde 2021 –, o suporte de transporte aos pacientes do TFD é realizado, essencialmente, por um ônibus locado (2 vezes por semana) e uma VAN pertencente a Coordenação de vigilância em Saúde (uma vez por semana). De outra forma, hoje se tem a necessidade de aumentar o número de pacientes assistidos visando a qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo município. Assim, não se mostra viável aumentar o número de viagens do ônibus locado ou aumentar as viagens feitas pela van, ou ainda, compensar a necessidade colocando mais carros para atender as rotas.

O Sistema da **Central Regulação/SMSU** registra uma **média mensal 171 (trezentos e setenta e um)** passageiros entre acompanhantes e pacientes que necessitam ir em consultas de retorno ou iniciar tratamento na cidade de Belém

Diante desses fatos, o planejamento atual está voltado a aumentar o número de viagens realizadas via ônibus, o que irá aumentar a quantidade de pacientes assistido, mas em contrapartida, irá aumentar o valor da locação. Assim, a solução encontrada é a aquisição de um ônibus tipo rodoviário nas especificações contidas neste Termo de Referência.

1.3. Modelo, quantidade e especificações

Devido as especialidades das demandas e para melhor atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo TFD, verificou-se as seguintes especificações básicas: 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, ano 2023, 0 (zero) quilômetro com capacidade de 44 a 46 lugares, que possua banheiro interno, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna, conforme será detalhado neste Termo de Referência.

1.4. Alteração da Proposta de Aquisição

Os valores decorrentes da presente adesão serão oriundos de recursos próprios e da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11413.842000/1230-04 (anexa), e, a alteração da caracterização física do veículo é justificada pelo imperioso atendimento ao interesse público de adequação e preservação do patrimônio público, bem como na segurança, conforto, bem estar, economia, atendimento humanizado que a viagem em um ônibus desse porte proporciona.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto deste procedimento é a:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM 44 LUGARES, ANO 2023, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

2.2. As especificações mínimas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Veículo tipo ônibus rodoviário, ano 2023, 0 (zero) quilômetro com capacidade de 44 a 46 lugares, que possua banheiro interno, ar-condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna.	01

3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1. O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº 10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

3.2. A licitação deverá ser feita na forma de Pregão Eletrônico, conforme o que estabelece o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ou deverá ser justificado o formato presencial.

3.3. Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

4.1.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade comerciais pertinente e compatível ao objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.1.2. Documento comprobatório de que o veículo está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção.

4.1.3. Documento de Certificação do Fabricante (ou equivalente) de que o veículo tem assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica, em um raio máximo de 400 (quatrocentos) km do Município de Ulianópolis.

5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado se que estiver com alguma característica diferente.

5.2. O veículo deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra, na Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h devendo a entrega ser agendada/comunicada previamente junto à Contratante.

a) O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir as despesas com: **seguros (no transporte do veículo), fretes, tributos, emplacamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, encargos trabalhistas e previdenciários; dando a devida garantia do veículo, conforme estabelecido em Contrato.**

6. DA GARANTIA

6.1. A Contratada o veículo deverá ter garantia de fábrica por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além do prazo legal.

6.2. O prazo de garantia mínima dos aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos não será inferior a 1 (um) ano a contar da entrega do veículo.

6.2.1. Aproveitar-se-á outro prazo de garantia mais benéfico à Contratante.

6.2.2. A garantia será prestada em concessionária autorizada pelo fabricante.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O veículo será recebido provisoriamente por servidor designado pela Contratante, nas condições e garantia de qualidades para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório do veículo não implica na aceitação do mesmo.

7.3. Se o veículo estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 2 (dois) meses, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.4. Somente após a verificação do enquadramento do veículo entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.5. O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto as conformidades do veículo entregue.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

9. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Salvo nas excepcionalidades legais o Contrato não poderá ser reajustado durante a vigência de 1 ano.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo o fornecimento do objeto devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

11.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d)** Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "d" do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

12.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

12.3. Efetuar o pagamento do veículo entre conforme condicionantes deste Termo de Referência e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

12.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas neste TR.

12.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

12.7. A Contratada fica obrigada a entregar o veículo já emplacado sob a propriedade da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, assumindo obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.2. Entregar o veículo novo, 0 (zero) quilometro, sem alienação, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a marca indicada na proposta vencedora, acompanhado do respectiva Termo de Garantia, manuais do usuário e da Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, de acordo com as obrigações das legislações vigente;

13.3. Substituir o veículo, por sua conta e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso o mesmo esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

13.4. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

13.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à SMSU.

13.6. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O(a) representante da SMSU que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pela Autoridade competente.

15. DAS SANSÕES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As Dotações Orçamentárias para fazer frente às futuras obrigações serão as seguintes:

- **Exercício 2023**

Fundo Municipal de Saúde

10 122 0804 1.011 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

Ulianópolis/PA, 27 de julho de 2023.



ADONIAS CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 009/2021